



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00856 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
481137B24456DD3A5E894DF03CEC711C

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL DE Nº790/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 158.630,09(CENTO E CIQUENTA E OITO MIL, SEISCENTO E TRINTA REAIS E NOVE CENTAVOS), PARA A INCLUSÃO DO PROJETO/ATIVIDADE.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO 078/2019.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 078/2019 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05 – OBJETO: termo aditivo de valor ao contrato 078/2019. Data do Termo 09/12/2020; Prazo: 31/01/2021; Valor do Termo R\$ 114.375,00 (cento e quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 09 de Dezembro de 2020 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



LEI Nº 790, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **RS158.630,09** (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), para a inclusão do projeto/atividade no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **RS158.630,09** (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), para a inclusão de Projeto/ Atividade no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	2	Poder Executivo	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Unidade:	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função:	13	CULTURA	
Sub-função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007	RECONSTRUINDO NOSSA IDENTIDADE CULTURAL	
Projeto/ Atividade:	2054	Manutenção das ações emergenciais da cultura	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 113.000,0
Elemento de Despesa:	45	Subvenções Econômicas	R\$ 45.000,0
Elemento de Despesa:	93	Indenizações e Restituições	R\$ 630,0
		Total	R\$ 158.630,0
Fonte de Recurso:	97	Outras Vinculações de Transferências	

Artigo 2ºFica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Manutenção das Ações Emergenciais da Cultura, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 122 (Administração Geral); Programa – 0007 (Reconstruindo



Nossa Identidade Cultural), Atividade –2054Manutenção das ações emergenciais da cultura, , conforme acima discriminados, no Artigo 1º.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso, **II** - os provenientes de excesso de arrecadação (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Artigo 4º Fica o poder Executivo autorizado complementar o programa mencionado nos artigos anteriores, conforme seja necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 09 de Dezembro de 2020.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09